



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Votação em 16/06/2025

APROVADO

VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 29 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

RECEBIDO em _____

LIDO na Sessão de _____

ENCAMINHADO a(s) Comissão(ões):

() CCJ () CCEST () SAREP () CPE

Em _____

Secretário da Câmara

Altera os arts. 4º, 5º, 6º e 10º da Lei Municipal nº 236/2009, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 236/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será composta por:

I – Coordenadoria Executiva;

II – Setor de Atendimento ao Consumidor e Fiscalização;

III – Setor de Assessoria Jurídica."

Art. 2º O caput e o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 236/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Comissário Municipal do PROCON, nomeado pelo prefeito municipal.

Parágrafo Único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, nomeados pelo Prefeito Municipal."

Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal nº 236/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Ficam criados os seguintes cargos para atuação no âmbito do PROCON Municipal:

I – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico do PROCON;

II – 02 (dois) cargos de Assessor do PROCON.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Votação em 16/06/2025

APROVADO

VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Parágrafo único. O valor da remuneração dos cargos previstos nesta lei consta do Anexo Único desta Lei.”

Art. 4º O inciso I, do art. 10 da Lei Municipal nº 236/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – O Comissário Municipal do PROCON é membro nato;”

Art. 5º Ficam revogados o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 236/2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo Nonato - PI, 29 de Maio de 2025.

ROGERIO
ARAUJO DE

CASTRO:35244
844334

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2025.05.29
11:44:56 -03'00'

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato – PI



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS		
Cargo	Quantidade	Remuneração (R\$)
Comissário Municipal do PROCON	01	5.000,00
Assessor Jurídico do PROCON	01	2.500,00
Assessor do PROCON	02	1.600,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
Comissário Municipal do PROCON	- Coordenar, planejar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do PROCON; - Representar o órgão perante autoridades e instituições; - Elaborar relatórios, propor e implementar políticas públicas de proteção ao consumidor; - Promover a articulação com o Sistema Estadual e Nacional de Defesa do Consumidor; - Exercer outras funções compatíveis com a natureza do cargo e determinadas por autoridade superior.
Assessor Jurídico do PROCON	- Prestar assessoramento jurídico nas ações e procedimentos administrativos do PROCON; - Elaborar pareceres jurídicos e minutas de termos de ajustamento de conduta; - Acompanhar os processos administrativos de apuração de infrações ao CDC; - Interagir com o Ministério Público e a Defensoria Pública em demandas relacionadas à defesa do consumidor;
Assessor do PROCON	- Atender o público, recebendo reclamações, denúncias e prestando orientações aos consumidores; - Alimentar e manter atualizado o banco de dados de atendimentos e reclamações; - Auxiliar na instrução de processos administrativos e na organização de audiências de conciliação; - Apoiar a fiscalização e outras ações externas do órgão; - Executar tarefas administrativas correlatas à rotina do PROCON.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa adequar a estrutura administrativa do PROCON Municipal de São Raimundo Nonato às reais necessidades operacionais e à capacidade orçamentária do Município, assegurando ao mesmo tempo a eficiência e efetividade da política pública de defesa do consumidor, conforme os princípios da economicidade e da boa governança administrativa.

A modificação do art. 4º da Lei Municipal nº 236/2009 propõe a racionalização da estrutura do órgão, reduzindo-a à Comissão Municipal, Setor de Atendimento ao Consumidor e Fiscalização e ao Setor de Assessoria Jurídica. Essa medida objetiva concentrar esforços nas atividades-fim, fortalecendo a atuação direta junto ao consumidor e promovendo o uso mais estratégico dos recursos públicos.

A alteração do art. 5º, por sua vez, visa conferir maior flexibilidade à gestão de pessoal do PROCON, permitindo a nomeação de servidores públicos municipais, independentemente de vínculo efetivo, desde que observadas as exigências legais e administrativas pertinentes. Essa mudança é compatível com a dinâmica de nomeações em cargos comissionados e funções de confiança, conforme autoriza a Constituição Federal e a legislação local.

Ainda, a criação de três cargos essenciais – Assessor Jurídico do PROCON e Assessor do PROCON – visa estruturar minimamente o funcionamento do órgão com pessoal qualificado, assegurando a prestação adequada dos serviços de orientação, fiscalização e encaminhamento de demandas dos consumidores. Os valores de remuneração foram fixados de forma compatível com a realidade orçamentária do Município, estando detalhados no Anexo Único do Projeto.

A alteração do inciso I, art. 10, tem como objetivo de alinhar a estrutura administrativa do órgão de defesa do consumidor às diretrizes de padronização funcional, fortalecer a autoridade do cargo e conferir maior clareza institucional quanto às suas atribuições.

No tocante ao impacto financeiro, estima-se um custo mensal total de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), correspondentes à remuneração integral dos cargos criados. Esse valor será absorvido pelas dotações orçamentárias próprias do Município, já previstas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Orçamentária Anual, sem prejuízo às demais despesas obrigatórias. A medida atende aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com sustentabilidade fiscal e transparência na gestão.

A proposição está em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, o Decreto Federal nº 2.181/1997 e com os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e interesse público, sendo medida imprescindível para o fortalecimento institucional do PROCON e para a garantia dos direitos dos consumidores de São Raimundo Nonato.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

ROGERIO
ARAUJO DE

CASTRO:35244
844334

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2025.05.29
11:45:22 -03'00'

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Ofício nº 125/2025

São Raimundo Nonato – PI, 29 de Maio de 2025

A Sua Excelência,

Vereador Jairon dos Santos Ramos

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato /PI

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do PROCON Municipal de São Raimundo Nonato**, nos termos da Lei Municipal nº 236/2009.

A proposição visa readequar a organização interna do órgão às demandas atuais de funcionamento e à capacidade orçamentária do Município, mediante racionalização da estrutura administrativa e criação de cargos essenciais à execução das atividades finalísticas, tais como o atendimento ao consumidor, a fiscalização e o suporte jurídico.

A nova estrutura proposta contempla a **manutenção do Comissário Municipal e a concentração operacional no Setor de Atendimento ao Consumidor e Fiscalização e o Setor de Assessoria Jurídica**, eliminando divisões excessivamente fragmentadas e focando nas funções essenciais. Para garantir o pleno funcionamento da unidade, propõe-se a criação de **03 (três) cargos de provimento em comissão**: Assessor Jurídico do PROCON e dois Assessores do PROCON.

Os valores de remuneração foram fixados com base em critérios de compatibilidade com as funções atribuídas e com a realidade fiscal do Município, assegurando equilíbrio financeiro e observância à Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, a iniciativa encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, valorizando a atuação pública na defesa do consumidor.

Trata-se, portanto, de medida relevante para **fortalecer institucionalmente o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor**, garantindo o atendimento qualificado aos cidadãos, a fiscalização do mercado local e a proteção efetiva dos direitos dos consumidores.

Desta forma, tendo em vista a relevância da matéria para o interesse público, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a célere tramitação e aprovação da presente iniciativa legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

RECEBIDO em 29/05/25

LIDO na Sessão de 29/05/25

ENCAMINHADO a(s) Comissão(ões):

(X) C.M. () C.F.C.T. (X) C.S. () C.F.E.

Em

Rogério Araújo de Castro

Secretário da Câmara

ROGERIO ARAUJO

DE

CASTRO:3524484

4334

Assinado de forma digital

por ROGERIO ARAUJO DE

CASTRO:35244844334

Dados: 2025.05.29

11:44:13 -03'00'

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI